



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

RELATÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO), REALIZADO
NA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO, MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, BRASIL

RELATO DE EXPERIÊNCIA: FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA ESTADUAL EM
ESTABELECIMENTO AVÍCOLA, INSERIDO EM PROPRIEDADE RURAL COM SISTEMA DE
AGRICULTURA FAMILIAR, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE

JOZIBIAS DA MATA PIMENTEL

RECIFE, 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

RELATO DE EXPERIÊNCIA: FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA ESTADUAL EM
ESTABELECIMENTO AVÍCOLA, INSERIDO EM PROPRIEDADE RURAL COM SISTEMA DE
AGRICULTURA FAMILIAR, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE

Relatório de estágio supervisionado
obrigatório realizado como encargo
para obtenção do título de Bacharel
em Medicina Veterinária, sob
orientação da Profª Drª Maria Betânia
de Queiroz Rolim e sob supervisão do
médico veterinário Roberto de
Albuquerque Wanderley e co-
supervisões dos médicos veterinários
Marcus Antonio de Souza e Flávio de
Oliveira Silva

JOZIBIAS DA MATA PIMENTEL

RECIFE, 2024

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Biblioteca Central, Recife-PE, Brasil

P644r Pimentel, Jozibias da Mata.

Relato de experiência: fiscalização agropecuária Estadual em
estabelecimento avícola inserido em propriedade rural com Sistema de
Agricultura Familiar, na Região metropolitana do Recife-PE / Jozibias da
Mata Pimentel. -

Recife, 2024.

37 f.; il.

Orientador (a): Maria Betânia de Queiroz Rolim.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade
Federal Rural de Pernambuco, Departamento de Medicina Veterinária, Recife,
BR-PE, 2024.

Inclui referências.

1. Sistema Cage free 2. Avícola 3. Animais – Proteção I. Rolim, Maria
Betânia de Queiroz, orient. III. Título

CDD 636.089



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

RELATO DE EXPERIÊNCIA: FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA ESTADUAL EM
ESTABELECIMENTO AVÍCOLA, INSERIDO EM PROPRIEDADE RURAL COM SISTEMA DE
AGRICULTURA FAMILIAR, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE

Relatório elaborado por
JOZIBIAS DA MATA PIMENTEL

Aprovado em __/__/__

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. MARIA BETÂNIA DE QUEIROZ ROLIM

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UFRPE

Dr. FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

Prof^ª. Dr^ª. ANDREA PAIVA BOTELHO LAPENDA DE MOURA

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UFRPE

DEDICATÓRIA

Dedico o presente trabalho a todos aqueles que ousaram sonhar comigo, que acreditaram que era possível. Em especial à minha esposa Joelma e minha filha Gabriella, que entenderam o tempo em que tiveram que abrir mão da minha presença no dia-a-dia, durante este tempo em que estive cursando. Aos meus irmãos que sempre me incentivaram a não desistir. Aos meus pais João e Maria Pimentel (*in memoriam*), que sempre lutaram para que seus filhos tivessem acesso à educação que eles não tiveram. Ver os filhos formados era o sonho deles e penso que se estivessem vivos estariam orgulhosos. Por fim, dedico ao bondoso Deus que me deu forças e graça para chegar até aqui.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao querido Deus, a quem tributo tudo o que me tem acontecido. Desde o nascimento, Ele me tem permitido viver experiências nunca antes imaginadas e me feito capaz de vivenciá-las. Dele, por Ele e para Ele são todas as coisas, glória pois a Ele!

À minha família, por sempre estarem comigo, me apoiando e incentivando a prosseguir. Vocês são incríveis e sem vocês seria muito difícil a trajetória. Minha filha Gabriella, que não me permitia faltar às aulas quando o cansaço queria bater, à minha querida esposa Joelma, que apoiou e sempre soube administrar as coisas para que eu pudesse dedicar o tempo aos estudos, aos meus irmãos por sempre torcerem por mim, minha irmã Jesonita (Quinha) que sempre dizia: não desista! Ao meu sobrinho Daniel que sempre me socorria quando o computador “travava”, meus sobrinhos, cunhadas, por todo apoio. Aos meus queridos pais, João e Maria (*in memoriam*), que mesmo não estando entre nós para testemunhar este momento, sempre estiveram presentes em meu pensamento, tenho certeza que ficariam orgulhosos agora.

Aos amigos que a nossa querida universidade Rural (nossa Ruralinda) me proporcionou, companheiros de jornada da nossa querida turma SV3- 2018.2, bem como alguns colegas da turma SV1- 2018.2, sem os quais a empreitada teria sido mais difícil: passar pela graduação com vocês ao lado foi uma viagem mais fácil, agradeço o carinho, o companheirismo e as ajudas que me deram nos momentos críticos. Às minhas colegas de estágio na inspeção aos produtos de origem animal (Andreza e Mayra), vocês são tops.

Aos queridos professores que tiveram paciência com um aluno de uma faixa etária um pouco diferente, que estava há muito tempo longe de uma sala de aula, vocês são sensacionais.

Aos queridos fiscais da ADAGRO que tão bem souberam nos acolher e transmitir conhecimentos: Dr^a Glenda, Dr^o Roberto Wanderley, Dr^o Flávio e Dr^o Marcus, profissionais que foram primordiais para que eu conseguisse vivenciar todas etapas da inspeção de produtos de origem animal, foi uma honra gozar da convivência com os senhores, levarei para sempre no coração toda ajuda e orientações que me deram.

Por fim, agradeço imensamente à minha orientadora professora Dr^a Maria Betânia de Queiroz Rolim, a quem eu conheci somente no momento que cursei a disciplina de inspeção de leite, mas que parecia conhecer a muito tempo, foi o convívio com ela que me fez decidir pela área de inspeção de produtos de origem animal. Sua maneira de ministrar a disciplina é uma inspiração para todos seus alunos, sou eternamente grato por ter aceitado o desafio (e que desafio!) de ser minha orientadora, como ela mesma diz: “é para toda vida!”.

EPÍGRAFE

“Por isso não desanimamos, embora exteriormente estejamos a desgastar-nos, interiormente estamos sendo renovados dia após dia”.

Apóstolo São Paulo

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Fachada do prédio sede da ADAGRO.....	14
Figura 2. Fachada do prédio anexo da ADAGRO	14
Figura 3. Sala da Unidade Estadual de Inspeção Animal localizada na ADAGRO	15
Figura 4. Atividades desempenhadas no ESO e o tempo dedicado às atividades específicas	16
Figura 5. classificação dos estabelecimentos visitados no período do ESO	17
Figura 6. Termo de Fiscalização utilizado pela ADAGRO	18
Figura 7. Verificação Oficial <i>in loco</i> utilizado pela ADAGRO	19
Figura 8. Verificação Oficial Documental Utilizado pela ADAGRO	20
Figura 9. Verificação <i>in loco</i> em Unidade de Beneficiamento de Carne e produtos Cárneos	21
Figura 10. Verificação <i>in loco</i> em Unidade de Beneficiamento de Pescados	21
Figura 11. Verificação <i>in loco</i> de unidade de beneficiamento de ovos e derivados	22
Figura 12. Coleta de água para análise	22
Figura 13. Verificação <i>in loco</i> granja avícola, galinhas livres de gaiolas	23
Figura 14. Ovoscoopia em granja avícola (agric. familiar)	23

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADAGRO- Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco

BPF- Boas práticas de Fabricação

ESO- Estágio Supervisionado Obrigatório

MAPA- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

NC- Não Conformidade

PACs- Programas de Autocontrole

POA- Produtos de Origem Animal

RIISPOA- Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal

RT- Responsável técnico

SIE- Serviço de Inspeção Estadual

SIF- Serviço de Inspeção Federal

SIM- Serviço de Inspeção Municipal

SISBI/POA- Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal

SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária

UFRPE- Universidade Federal Rural de Pernambuco

RESUMO

O Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), é a disciplina obrigatória do décimo primeiro período do curso de bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Tem por base a vivência prática de 420 horas, em determinada área da medicina veterinária, cujo enfoque é tornar o discente apto a exercer sua função, mediante aquisição do título de médico veterinário. Neste sentido, o presente relatório teve como objetivo principal demonstrar as principais atividades exercidas pelo discente Jozibias da Mata Pimentel, na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (ADAGRO), sob orientação, supervisão e co-supervisão, respectivamente, da professora Dr^a Maria Betânia de Queiroz Rolim; do Fiscal Estadual Agropecuário Dr^o Roberto de Albuquerque Wanderley; e dos Fiscais Estaduais Agropecuários Marcus Antonio de Souza Medeiros e Flavio de Oliveira Silva; e como objetivo secundário, realizar um relato de experiência sobre a fiscalização agropecuária estadual em estabelecimento avícola, inserido em propriedade rural com sistema de agricultura familiar, na Região Metropolitana do Recife-PE. O ESO ocorreu no período de 01 de abril a 17 de julho do ano de 2024, na ADAGRO. Neste estágio foi possível compreender a atuação do médico veterinário na área da inspeção de produtos de origem animal, as responsabilidades e competências dos Fiscais Agropecuários Estaduais da ADAGRO, as legislações relacionadas e sua aplicabilidade, assim como a fiscalização de alimentos enfrentada no Estado e a importância das ações realizadas nesse âmbito pela Agência.

Palavras-chaves: sistema *cage-free*; registro de estabelecimento avícola; bem-estar animal.

ABSTRACT

The Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) is a mandatory subject of the eleventh period of the bachelor's degree in the veterinary Medicine at the Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), it is based on practical experience of 420 hours, in a specific area of veterinary medicine, whose approach is to make the student able to perform their role, by acquiring the title of veterinary. In this sense, the main objective of this report was to demonstrate the main activities carried out by the student Jozibias da Mata Pimentel at the Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (ADAGRO), under the guidance, supervision and co-supervision, respectively, of the professor Dra Maria Betânia de Queiroz Rolim, state Agricultural Inspector Drº Roberto Albuquerque Wanderley and State Agricultural Inspectors Marcus Antonio de Souza Medeiros and Flavio de Oliveira Silva, and as secondary objective, and as a secondary objective, to carry out an experience report on state agricultural inspection in poultry establishment, located on rural properties with a family farming system, in the Metropolitan Region of Recife-PE. The ESO took place from April 1th to July 17th of the year 2024, At this stage, it was possible to understand the role of the veterinarian in the area of inspection of products of animal origin, the responsibilities and competencies of the State Agricultural Inspectors of ADAGRO, the related legislation and its applicability, as well as the inspection of food faced in the State and the importance of the actions carried out in this area by the Agency.

Key words: cage-free system; poultry establishment registration; animal welfare.

SUMÁRIO

I. CAPÍTULO 1 – RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO)	13
1. INTRODUÇÃO	13
2. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO.....	13
3. ATIVIDADES REALIZADAS.....	15
3.1. Inspeção periódica	16
3.2 Supervisão SISBI/SIE	24
3.3. Vistorias prévia/final	24
3.4 Coleta de amostras	26
3.5 Análise de croquis	27
3.6 Estudo das legislações	27
4. DISCUSSÃO DAS ATIVIDADES	27
II. CAPÍTULO 2 - RELATO DE EXPERIÊNCIA: FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA ESTADUAL EM ESTABELECIMENTO AVÍCOLA, INSERIDO EM PROPRIEDADE RURAL COM SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE	29
1. RESUMO	29
2. INTRODUÇÃO.....	29
3. MATERIAL E MÉTODOS.....	31
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	33
5. CONCLUSÃO	34
6. REFERÊNCIAS	35
III. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38

I. CAPÍTULO 1 – RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO)

1. INTRODUÇÃO

O Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) é a disciplina de caráter obrigatório do décimo primeiro período do curso de bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), sendo elemento indispensável para a formação do discente. O estágio é baseado na vivência prática de 420 horas, em determinada área da medicina veterinária, tendo por finalidade proporcionar ao discente aptidão para exercer sua função, mediante aquisição do título de médico veterinário. Finalizando o período, o discente deverá confeccionar um relatório por ele elaborado no decorrer de suas atividades no estágio, e apresentá-lo como documento exposto antes da defesa, a qual será realizada de forma expositiva para banca examinadora de sua escolha.

Desta forma, o presente relatório traz como objetivo principal descrever atividades que foram exercidas pelo discente Jozibias da Mata Pimentel durante o referido ESO, sob orientação da docente Dr^a Maria Betânia de Queiroz Rolim, supervisão do Fiscal Estadual Agropecuário Roberto de Albuquerque Wanderley, co-supervisão dos Fiscais Estaduais Agropecuários Marcus Antonio de Souza Medeiros e Flavio de Oliveira Silva, compreendendo o período de 01 de abril de 2024 a 17 de Julho de 2024, perfazendo um total 420 horas, sendo de 30 horas semanais, divididas em 06 horas diárias de segunda à sexta - feira. Outro objetivo descrito no presente trabalho de conclusão foi realizar um relato de experiência sobre a fiscalização agropecuária estadual em estabelecimento avícola, inserido em propriedade rural com sistema de agricultura familiar, na Região Metropolitana do Recife-PE.

2. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

O ESO foi realizado na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, localizada na Avenida Caxangá, nº2200, Cordeiro, Recife - PE. A ADAGRO é um órgão público que foi criado através da lei nº12.506, de 16 de dezembro de 2003 (PERNAMBUCO, 2003), a qual foi alçada à autarquia pela lei nº15.919, de novembro

de 2016 (PERNAMBUCO, 2016), cuja missão é promover e executar a defesa, controle e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, buscando desta forma garantir a identidade e segurança higiênico-sanitária desses. A ADAGRO possui dois prédios: a sede (Figura 1), na qual estão localizadas a presidência, assessoria jurídica, comunicação social, recursos humanos e financeiros; e o prédio anexo (Figura 2), no qual estão localizadas as equipes técnicas de defesa e inspeção animal e vegetal, bem como a gerência estadual, equipe de transporte, registro e cadastro. No período do estágio foram realizadas inspeções acompanhando as atividades da equipe de inspeção, da Unidade Estadual de Inspeção Animal (Figura 3).

Figura 1: Fachada do prédio Sede da ADAGRO.



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Figura 2. Fachada do Prédio Anexo da ADAGRO.



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Figura 3. Sala da Unidade Estadual de Inspeção Animal localizada na ADAGRO.



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

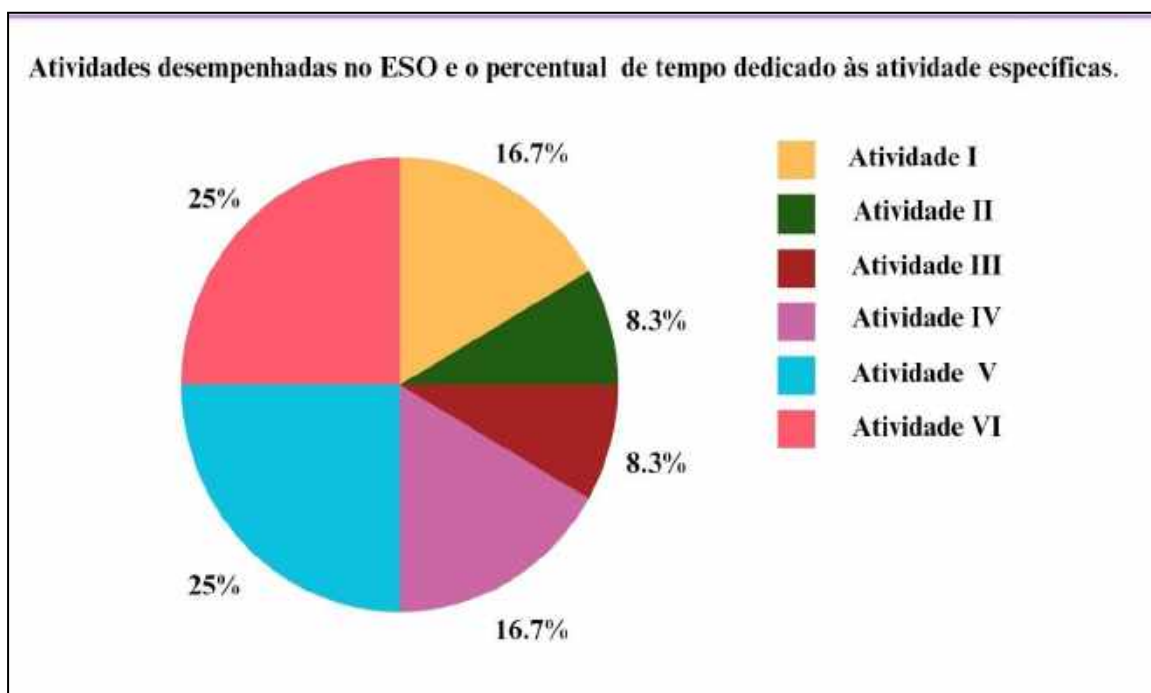
3. ATIVIDADES REALIZADAS

Durante o ESO, foram realizadas atividades acompanhando as equipes dos fiscais agropecuários da ADAGRO nas suas rotinas, as quais compreendem tanto atividades internas quanto externas, tais como:

- I - Inspeção periódica;
- II - Supervisão SISBI/SIE;
- III - Vistoria prévia/final;
- IV - Coleta de amostras;
- V - Análise de croquis;
- VI - Estudo das legislações.

Na Figura 4 são observadas as atividades desempenhadas no ESO e o tempo de estágio dedicado a cada uma delas.

Figura 4. Atividades desempenhadas no ESO e o tempo dedicado às atividades específicas.

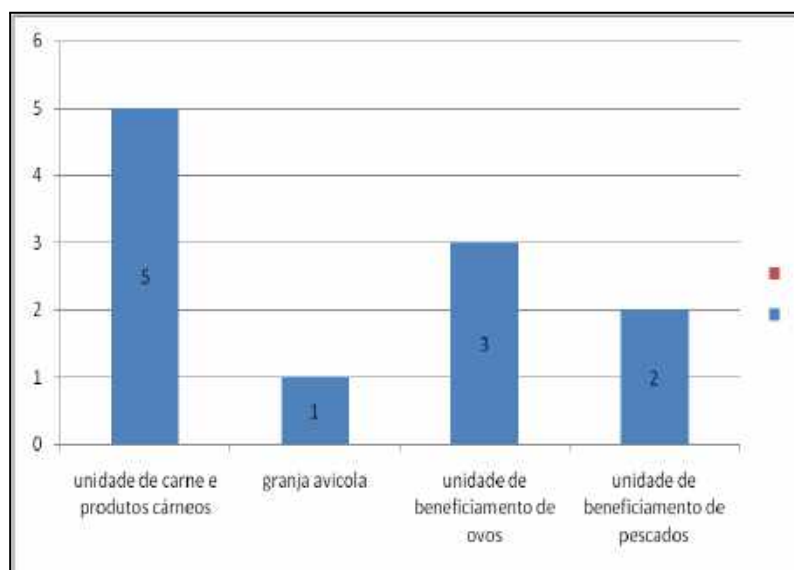


Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

3.1 Inspeção periódica

É realizada pelos fiscais estaduais agropecuários naqueles estabelecimentos que possuam registro na ADAGRO, visando a verificação *in loco* de itens como estrutura, equipamentos, higiene, procedimentos e a verificação de documentos, como a análise dos manuais dos Programas de Autocontrole (PACs) bem como a sua implementação. A inspeção de produtos de origem animal para consumo humano no Brasil não é exclusividade do MAPA. Os Estados e Municípios têm legislações específicas quanto a matéria. Sendo assim, é também compromisso do DIPOA/SDA/MAPA promover a integração entre os Serviços de Inspeção Estaduais e Municipais (MAPA, 2017). No período do ESO (01 de abril a 17 de julho 2024) foram realizadas 11 visitas a estabelecimentos de diferentes classificações, conforme demonstrado na Figura 5.

Figura 5. Classificação de estabelecimentos visitados.



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

As visitas realizadas pelos fiscais são registradas no Termo de Fiscalização (Figura 6). Nestes são anotadas as informações pertinentes ao estabelecimento inspecionado, a natureza da visita, as ocorrências encontradas e quais providências devem ser tomadas pelo proprietário do estabelecimento. Também são utilizados outros formulários tais como termo de verificação *in loco* (Figura 7), no qual são lançadas as alterações relativas à higiene industrial e operacional das instalações, higiene e hábitos higiênicos dos funcionários, controle da água de abastecimento e verificação oficial documental (Figura 8), no qual são lançadas as conformidades ou as não conformidades relativas aos PACs (programas de autocontrole).

Figura 6. Termo de Fiscalização utilizado pela ADAGRO.

[illegible]

Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Figura 7. Verificação Oficial *in loco* utilizado pela ADAGRO.



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICA - *IN LOCO*

A - Identificação do Estabelecimento:

Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	Recife:
Classificação:	
SIE:	

B - Identificação do período avaliado:

01 - Higiene industrial e operacional

Área/Instalação/ Equipamento/Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré/ Operacional	Implementação/ Monitoramento/ Verificação/ Ação corretiva	Há não conformidade ? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

02 - Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários

Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

03 - Água de abastecimento

Ponto de coleta/ Reservatório/ Sistema de tratamento/ Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm)*	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

*Preencher quando aferido.
 Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Figura 8. Verificação Oficial Documental utilizado pela ADAGRO.

		
VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE CARÁTER DE INSPEÇÃO PERÓDICA – DOCUMENTAL		
A - Identificação do Estabelecimento		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Classificação:		
SIE:		
B - Identificação do período avaliado:		
C - Avaliação dos registros		
Elementos de Controle	Procedimento	Conforme (C) Não conforme (NC) Não se aplica (NA)
01	Programa escrito de Higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
02	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
03	Água de abastecimento	
04	Controle de temperaturas	
05	Controle integrado de pragas	
06	Análises laboratoriais	
07	Controle da matéria-prima, ingrediente e material de embalagem	
08	Iluminação	
09	Ventilação	
10	Águas residuais	
11	Calibração e aferição de instrumentos de controle do processo	
12	Manutenção de instalações e equipamentos	
13	Controle de fraudes	
14	Manejo dos resíduos	
15	Rastreabilidade e recolhimento	
16	Procedimentos sanitários operacionais	
17	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	

Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Durante as verificações *in loco* (Figuras 9 a 14) os fiscais registram todas as não conformidades encontradas e quais as ações foram tomadas para correção, assim como as ações adotadas para higiene industrial e operacional, hábitos higiênicos dos funcionários, qualidade da água de abastecimento, controle da temperatura, controle de pragas, controle e rastreabilidade da matéria prima, análises de laboratório, controle do material das embalagens, iluminação, ventilação, águas residuais, aferição e calibração dos instrumentos utilizados no controle do processo, condições de manutenção dos equipamentos e das instalações, manejo dos resíduos e controle de fraudes.

Figura 9. Verificação *in loco* em unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Figura 10. Verificação *in loco* em unidade de beneficiamento de pescados e derivados.

(A: pescado fresco, B: pescado filetado).



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Figura 11. Verificação *in loco* de unidade de beneficiamento de ovos e derivados

(A- ovos na expedição; B- classificação/ovoscopia).



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Figura 12. Coleta de água.



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Figura 13. Verificação *in loco* em granja avícola de criação de galinhas livre de gaiolas.



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Figura 14: Verificação *in loco*, ovoscopia em granja avícola (agricultura familiar).



Fonte: (Arquivo pessoal, 2024).

Durante as inspeções também são realizadas verificações documentais, conforme o Decreto 9013/2017, Artigo 12, quando são então avaliadas as conformidades e não conformidades dos programas de autocontrole do estabelecimento inspecionado e verifica-se se as alterações encontradas têm sido devidamente registradas nas respectivas fichas, considerando o que se viu na inspeção *in loco*. Para cada não conformidade há uma ficha correspondente, anexa ao documento, onde deverão ser lançadas as alterações. Findando a inspeção, o responsável técnico (RT) ou o responsável pelo estabelecimento deverá ficar de posse de uma cópia do documento com as observações dos fiscais para que possam compreender quais foram as não conformidades encontradas e quais as ações deverão ser empregadas para corrigi-las (BRASIL, 2017a).

3.2 Supervisão SISBI

O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) é a parte do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) que tem por incumbência a padronização dos procedimentos executados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal, pois ele padroniza os procedimentos de inspeção. Desta forma, permite a equivalência entre os Serviços de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e os seus consórcios ao Serviço de Inspeção Federal (SIF). Assim, o estabelecimento que possui o selo SISBI pode comercializar seus produtos para todo o país, trazendo resultados positivos na economia e assegurando uma melhor qualidade dos produtos de origem animal que circulam pelo país. A Portaria 59, de abril de 2019 reconhece a equivalência da ADAGRO para adesão ao SISBI-POA, assim, os estabelecimentos que são registrados na ADAGRO (SIE ou SIM) podem requerer adesão ao SISBI, desde que atinjam os padrões e critérios exigidos, quando forem submetidos à supervisão e auditoria (BRASIL, 2019).

3.3 Vistoria prévia/final

A vistoria prévia na ADAGRO deve ser requerida pelos estabelecimentos que estão buscando registro no serviço de inspeção estadual (SIE). Estes serão então submetidos à vistoria previamente pelos fiscais agropecuários da Agência.

O procedimento tem início com a solicitação de vistoria prévia, cujo documento de solicitação é encontrado no site da ADAGRO pelo endereço <<http://www.adagro.pe.gov.br/lgpdpd/8-assunto/1477-registro-inicial>>, sendo necessário o pagamento de uma taxa de vistoria, para qual é necessário gerar um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) também disponível no site da ADAGRO, em seguida fazer a juntada dos documentos exigidos:

Memorial Descritivo das Instalações e Equipamentos, Memorial Econômico Sanitário, Licença Ambiental, Inscrição Estadual, procedência da Matéria-Prima, podendo estes documentos variar, conforme a classificação do estabelecimento. No caso de agricultura familiar algumas taxas são dispensadas, sendo vedada a cobrança no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, destinado à identificação e à qualificação da unidade familiar de produção agrária, do empreendimento familiar rural e das formas associativas de organização da agricultura familiar.

Cumprida a etapa do requerimento de vistoria prévia e estando os documentos todos corretos, é realizada uma vistoria pelos Fiscais Agropecuários, os quais irão avaliar a viabilidade do local pretendido, sendo levado em conta os aspectos da localização do terreno onde serão erguidos os prédios, se já tem construção, posição do imóvel no terreno, conforme a classificação da atividade, avaliação da necessidade de readequação, se atende às exigências de fluxo, acessibilidade, implementação dos programas de autocontrole, bem como outras observações que os Fiscais Agropecuários identificarem necessárias de correção. Finalizada a inspeção prévia, os inspetores preencherão o termo de fiscalização com a identificação do estabelecimento, no qual farão constar tudo que eles observaram e os prazos para as providências necessárias e será então assinado pelo responsável e pelos fiscais, ficando uma cópia em poder do responsável pelo estabelecimento e a original é levada com os fiscais.

A seguir deve ser entregue uma planta do estabelecimento para que seja examinada, já com as devidas alterações que forem apontadas pelos fiscais, por ocasião da vistoria prévia, e então será aprovada. É concedido ao estabelecimento o prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para que seja concluída a construção ou reforma do estabelecimento e para a entrega da documentação que se faz necessária para obtenção do registro.

Uma vistoria final é programada pelos fiscais que estão acompanhando o processo, para conferir se foram corrigidas as solicitações feitas por ocasião da vistoria prévia, para então emitir um laudo que declara o estabelecimento apto a receber o registro ou inapto, caso não preencha os requisitos. Se o resultado for negativo (inapto), por não atender às exigências dos fiscais, será emitido um Termo de Proibição.

De posse do laudo positivo, é realizada a coleta de amostras da água e dos produtos para análise, em laboratório credenciado junto à ADAGRO.

3.4 Coleta de amostras

É previsto no RIISPOA, em seu Artigo 477, tanto a coleta quanto os procedimentos de acondicionamento e remessa de amostras para análises fiscais. Nesse sentido cabe a ADAGRO, que é no âmbito estadual a instituição responsável por promover a defesa, a inspeção e a fiscalização agropecuária nas áreas animal e vegetal, realizar essas coletas e encaminhar as amostras aos laboratórios credenciados para as devidas análises laboratoriais.

Desta forma, anualmente, são realizadas por fiscais da ADAGRO coletas de amostras da água no local de produção e dos produtos do estabelecimento, para análise físico-química e microbiológica, sendo encaminhados aos laboratórios devidamente credenciados na ADAGRO. Esta análise se faz necessária para a renovação anual do registro do estabelecimento e também de cada um dos seus produtos, conforme disposto na Norma Interna SDA Nº 2 de 21 de março de 2017 (Programas de avaliação de conformidades de padrões físico-químicos e microbiológico de produtos de origem animal comestíveis e água de abastecimento de estabelecimentos registrados e relacionados no serviço de inspeção federal, SIF) (BRASIL, 2017b).

Cada novo produto que o estabelecimento vier a produzir, necessita de ser submetido a esta análise para poder obter registro. O registro do estabelecimento, bem como dos produtos, somente será concedido, se a água e os produtos apresentarem valores físico-químicos e microbiológicos dentro dos padrões, caso não atendam estes valores, será necessário que o estabelecimento realize as devidas correções e então seja submetido a nova coleta para outra análise. Para coleta da água, a torneira deverá ser submetida a assepsia com detergente e depois lavada com água, sendo banhada com álcool a 70°, deixando então correr água por 3 minutos, sendo então armazenada em recipientes próprios a este fim, fornecidos pelo laboratório. É necessário ter cuidado de não encostar a borda do recipiente na torneira, nem tocar com as mãos também na borda e não enchê-los totalmente. Os recipientes são então fechados, identificados e acondicionados em caixa isotérmica contendo gelo para manter as amostras em condições próprias à análise, conservando suas propriedades físico-químicas e microbiológicas (entre 2 a 8 °C), sendo preenchido o Termo de Coleta constando informações do estabelecimento, das amostras coletadas (data de fabricação, o peso e a validade, no caso de produtos), devidamente assinado e com o carimbo do fiscal que coletou e do responsável pelo estabelecimento.

Para realizar a análise dos produtos são coletados normalmente 500g de cada tipo (ex: hambúrguer de frango 500g, hambúrguer de suíno: 500g), os quais são acondicionados em embalagem externa, identificado o peso, data de fabricação e validade, tipo do produto e endereço

do estabelecimento e então acondicionado em caixa isotérmica contendo gelo, o qual irá cobrir o produto para manter suas propriedades inalteradas.

3.5 Análise de croquis

A análise de croquis (planta baixa) é solicitada para casos de estabelecimentos já registrados e que desejam realizar reformas ou mudanças estruturais ou de fluxo, para que sejam feitas as análises do projeto e as devidas correções ou para que sejam aprovadas. Na ocasião são observadas pelos fiscais a disposição estrutural e dos equipamentos, todo o fluxo de matéria prima, sempre atentando para não haver contaminação cruzada nem outros problemas decorrentes das mudanças.

3.6 Estudo das legislações

Durante os intervalos das inspeções e demais atividades externas já relatadas, são realizados estudos das legislações vigentes (leis, decretos e instruções normativas) e suas alterações, para que haja uma completa compreensão dos decretos e leis federais, estaduais e municipais que tratam da inspeção e suas particularidades.

4. DISCUSSÃO DAS ATIVIDADES

Durante o ESO foram desenvolvidas atividades que mostram a relevância do serviço desempenhado pelas equipes de fiscais agropecuários e sua enorme contribuição para a qualidade dos produtos de origem animal que são oferecidos à população do estado de Pernambuco, os quais se refletem em qualidade de vida e elevam o status do nosso estado no cenário econômico do país.

Neste período de vivência com os profissionais, e acompanhando a sua rotina, foi possível dimensionar o imenso desafio que é demandado aos fiscais da ADAGRO, tanto pelas dimensões territoriais quanto pela resistência exercida por alguns produtores que se recusam a executar boas práticas na fabricação de seus produtos. Isto nos mostra como é de suma importância a realização das inspeções periódicas, as quais têm por objetivo não só coibir a prática errada nos processos de produção, mas também buscam orientar e assessorar o proprietário nas boas práticas de fabricação (BPF).

A Portaria n. 5, no Artigo 1º, tornou obrigatória a implantação dos programas de autocontrole (PACs) por parte dos estabelecimentos que requeiram registro junto à ADAGRO. Estes PACs descrevem os procedimentos que devem ser adotados pelos estabelecimentos para garantir a

padronização dos processos de produção e assim assegurar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos (PERNAMBUCO, 2017). É recomendada a atualização do manual e das planilhas dos programas de autocontrole por parte do proprietário ou do responsável técnico, sempre que haja alteração em algum procedimento ou uma vez ao ano (PERNAMBUCO, 2016). A obrigatoriedade de implantação dos PACs e o seu desenvolvimento por parte do produtor torna necessária e de suma importância a inspeção realizada pelas fiscais, para assegurar que os programas de autocontrole sejam funcionais não apenas nos documentos, mas *in loco*, identificando as não conformidades.

II. CAPÍTULO 2 - RELATO DE EXPERIÊNCIA: FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA ESTADUAL EM ESTABELECIMENTO AVÍCOLA, INSERIDO EM PROPRIEDADE RURAL COM SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE.

1. RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo descrever os procedimentos da fiscalização estadual agropecuária em um estabelecimento avícola, localizado na Zona Rural da Região Metropolitana do Recife, com sistema de agricultura familiar. Para isso, acompanhou-se o deslocamento de Fiscais Estaduais Agropecuários da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO) a uma propriedade registrada no serviço de inspeção estadual como granja avícola, para fins de inspeção periódica *in loco* e documental. Constatou-se que o estabelecimento sob análise apresentava não conformidades que poderiam gerar riscos sanitários e de biosseguridades sendo relacionadas em documentos específicos, assim como ausência de registro junto à Gerência Estadual de Defesa Animal da ADAGRO para criação de galinhas de postura para comercialização intermunicipal do produto ovo. Realizou-se orientações sobre os achados e estabeleceu cronograma de ações corretivas com prazo máximo de 180 dias para atendimento às solicitações. É possível concluir que Pernambuco apresenta serviço de fiscalização agropecuária eficiente, pois é mantido o cumprimento da legislação nos estabelecimentos de produtos de origem animal, assim como a biossegurança nas criações comerciais do estado.

2. INTRODUÇÃO

A agricultura familiar, de acordo com a Lei nº 11326 de 24 de julho de 2006 (Lei da agricultura familiar), é aquela em que a produção e toda atividade econômica utiliza os membros da família para mão de obra, tendo eventualmente a ajuda de terceiros e a propriedade se enquadre na denominação de pequena propriedade, não podendo ser maior que quatro módulos fiscais (unidade de medida em hectares) (BRASIL, 2006).

Os produtores enquadrados no sistema de agricultura familiar recebem incentivos fiscais por parte do governo, tais como financiamentos subsidiados de serviços agropecuários e não agropecuários como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Plano Safra da Agricultura Familiar, assim como a isenção das taxas normalmente cobradas pelos órgãos de

fiscalização oficial para obtenção do registro. Segundo Picolotto (2014), a agricultura familiar no Brasil tem deixado de ser considerada um sistema atrasado e exemplo negativo, passando a ser identificada como eficiente, moderna, sustentável e que supre o mercado com alimentos de boa qualidade. Zadra (2024) afirma que a agricultura familiar brasileira é a oitava maior produtora de alimentos do mundo, movimentando a economia de 90% dos municípios com até 20 mil habitantes. Nesse contexto, cerca de 10,1 milhões de agricultores familiares são responsáveis por produzir 23% do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) nacional, ajudando a preservar recursos ambientais e a impulsionar o desenvolvimento sustentável do país.

No Brasil, a criação de frangos de postura foi iniciada por agricultores familiares, que produziam para o seu sustento. Com o passar dos anos, os sistemas de criações de aves foram evoluindo, sendo desenvolvidos métodos convencionais e alternativos a animais de corte e de postura (Helman, 2022).

Para Taborda *et al.* (2018), um método alternativo para criações de galinhas de postura é o sistema *cage-free* (livres de gaiolas). Segundo os autores, os sistemas de gaiola convencionais foram desenvolvidos na década de 1930 e usados na produção tradicional de ovos desde a década de 1950, a fim de produzi-los em larga escala, desconsiderando os direitos dos animais. Em contrapartida, o sistema *cage-free*, identificado como um método ético e natural, permite a expressão do comportamento natural das aves, respeitando os direitos dos animais, o bem-estar inerente às espécies e a produção de ovos seguros (Humane Farm Animal Care, 2018), sendo estes processados em estabelecimentos avícolas (BRASIL, 2017a).

Dentre as exigências legais para o funcionamento de estabelecimentos avícolas vinculados à Pernambuco, destaca-se o atendimento à legislação estadual e às normas federais. Neste sentido, para a concessão de registro de granja avícola, o estabelecimento deve atender às normas relacionadas à biossegurança, o qual é atestado pela Gerência Estadual de Defesa Animal (GEDA) e cumprir os requisitos relacionados às instalações e equipamentos de acordo com a legislação federal vigente, o qual é verificado pela Gerência Estadual de Inspeção Animal GEIA). Após a emissão de laudo de vistoria pelos dois setores e apresentação da documentação necessária, é emitido o certificado de registro pela Gerência Estadual de Registro e Cadastro (GERC) da ADAGRO.

O presente trabalho teve como objetivo descrever os procedimentos da fiscalização estadual agropecuária em um estabelecimento avícola localizado na Zona Rural da Região Metropolitana do Recife-PE.

3. MATERIAL E MÉTODOS

Realizou-se pelos Fiscais Estaduais Agropecuários do setor de Inspeção Animal da ADAGRO, fiscalização periódica em uma granja avícola, localizada em propriedade rural, com agricultura familiar, localizada na Região Metropolitana do Recife - PE.

Durante a visita, verificou-se que a Granja Avícola possuía processo relacionado à estrutura física mas a criação de galinhas de postura do estabelecimento, esta com sistema cage free, não apresentava registro junto à Gerência Estadual de Defesa Animal (GEDA). A fiscalização da área de beneficiamento de ovos foi realizada considerando o uso dos documentos: I. termo de fiscalização, com o preenchimento do motivo, registro de ocorrências e solicitações de providências; II. ficha da verificação oficial de elementos de controle - caráter de inspeção periódica “*in loco*” e III. ficha da verificação oficial de elementos de controle - caráter de inspeção periódica “documental”, as quais contemplam a avaliação dos seguintes elementos de inspeção considerando as não conformidades e ações fiscais adotadas para: PAC 1. higiene industrial e operacional; PAC 2. higiene e hábitos higiênicos dos funcionários; PAC 3. água de abastecimento; PAC 4. controle de temperatura; PAC 5. controle integrado de pragas; PAC 6. análises laboratoriais; PAC 7. controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem; PAC 8. iluminação; PAC 9. ventilação; PAC 10. águas residuais; PAC 11. calibração e aferição de instrumentos do processo; PAC 12. manutenção; PAC 13. controle de formulação de produtos e combate à fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção); PAC 14. manejo de resíduos; PAC 15. rastreabilidade e recolhimento; PAC 16. procedimentos sanitários operacionais; PAC 17. programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC (Conforme plano de inspeção); Registrou-se não conformidades relacionadas à verificação oficial dos elementos de controle documental *in loco* junto à GEIA, sendo o estabelecimento de origem animal notificado via formulário oficial para apresentação de cronograma de ações corretivas de adequação dos elementos de controle, e determinado prazo máximo de 180 dias para a implementação das ações corretivas.

Em outro momento, os fiscais do GEDA foram acionados, para fins de regulação do registro à criação de galinhas de postura com sistema *cage-free*. Para fiscalização e emissão do parecer, foi realizada visita à granja avícola e auditoria prévia *in loco*, assim como analisados os documentos apresentados pelo proprietário do estabelecimento avícola à Agência, a exceção do comprovante de pagamento de taxa de vistoria: 1. requerimento de registro inicial de estabelecimento avícola; 2. ficha de cadastro do estabelecimento avícola; 3. declaração do responsável técnico; 4. carteira do CRMV do responsável técnico pelo estabelecimento; 5. memorial descritivo higiênico-sanitário do

estabelecimento, atendendo todos os itens do inciso VII, Art. 9º da Instrução Normativa n. 56 de 2007; 6. laudo de análise microbiológica da água; 7. certificado e contrato da controladora de pragas do estabelecimento (Portaria ADAGRO n. 31 de 2019) e certificado de registro da controladora de pragas na ADAGRO; 8. comprovante de pagamento da taxa de registro inicial de estabelecimento avícola (Resolução ADAGRO nº 1 de 2022); 9. portaria de habilitação do médico veterinário RT junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para emissão de GTA/CIS E (ou comprovação de solicitação de habilitação na SFA-PE); 10. planta de localização escala 1:100 ou croqui digital com escala; 11. planta baixa escala 1:100. No final da avaliação, o fiscal médico veterinário da ADAGRO preencheu um laudo de vistoria/ laudo de fiscalização física e sanitária assinada; anexou a ficha sanitária do estabelecimento e encaminhou o processo.

Após análise, observou-se a inexistência ou preenchimento incorreto, assim como não conformidades na criação de galinhas de postura com sistema *cage-free*, que levavam a riscos sanitários e comprometiam a biossegurança.

Os Fiscais da GEDA realizaram orientações ao proprietário rural sobre os achados pontuados, sendo estabelecido prazo de 180 dias para adequações às solicitações e realização de novas fiscalizações inerentes.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Durante a vistoria verificou-se não conformidades nos programas de autocontrole, incluindo os 17 elementos da verificação oficial, tanto *in loco* quanto documental, sendo o responsável pela granja avícola notificado por meio de formulário.

As ações realizadas pelos médicos veterinários inspetores corroboram a Portaria n. 1 de 2023. Segundo Pernambuco (2023), a verificação *in loco* e documental devem ser realizadas nos estabelecimentos com serviço de inspeção estadual, cujos responsáveis serão notificados oficialmente das não conformidades constatadas, por meio de uma via de formulários, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas. Às ações corretivas, o estabelecimento recebe prazo para implementá-las, sendo o serviço de inspeção estadual responsável pela avaliação de seu cumprimento.

De acordo com Brasil (2022), os programas de autocontrole são obrigatórios aos agentes privados regulados pela defesa agropecuária. O agente deverá garantir que seus produtos e serviços

atendam aos requisitos de inocuidade, de identidade, de qualidade e de segurança estabelecidos na legislação. Em paralelo, a ADAGRO tornou obrigatória a implantação dos programas de autocontrole nos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal, registrados no serviço de inspeção estadual. Para Pernambuco (2017), a implantação dos programas de autocontrole é de responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis legais dos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal com registro na ADAGRO.

Quanto ao registro da criação de galinhas de postura com sistema *cage-free*, por ser numa propriedade rural com sistema de agricultura familiar, houve isenção da taxa de vistoria pela GEDA. As pendências documentais no processo de registro, os riscos sanitários e para a biossegurança, apontados durante a visita técnica na granja avícola, foram inseridos em laudo técnico, cujo apontamento foi para a realização de ações corretivas em 180 dias.

A Resolução n. 001 de 2022 da ADAGRO corrobora as informações referentes à documentação e determina que, para o registro do estabelecimento com produção avícola, será necessário formação de processo na Área da Defesa Animal, devendo ser exigidos documentos estabelecidos pelo GEDA. Considerando o manual técnico de padronização dos procedimentos de registro de estabelecimentos da avicultura comercial da ADAGRO (PERNAMBUCO, 2018), para realização de registro de estabelecimentos avícolas comerciais de postura, deverá ser apresentado um processo na Unidade Veterinária Local, cuja concessão do registro será efetivada após análise da documentação junto ao órgão fiscalizador e da vistoria da unidade de produção. A norma ressalta que a padronização dos procedimentos ao registro objetiva a implementação de medidas de biossegurança e o consequente fortalecimento da cadeia produtiva da avicultura.

Neste contexto, apenas com o cumprimento de todos os requisitos documentais e estruturais necessários, será concedido o registro da criação de galinhas livres de gaiolas (PERNAMBUCO, 2018). É importante ressaltar que a Lei n. 10.692, de 27 de dezembro de 1991, constitui infração toda e qualquer omissão ou desobediência às determinações de caráter normativo emanadas dos órgãos ou das autoridades administrativas competentes (PERNAMBUCO, 1991).

Neste caso, uma das penalidades apontadas à granja avícola fiscalizada, caso não cumpra as determinações da GEIA e GEDA, será o cancelamento do seu registro.

5. CONCLUSÃO

À luz dos resultados obtidos neste relato, fica evidente a importância dos Fiscais Estaduais Agropecuários à fiscalização dos estabelecimentos avícolas com registro na ADAGRO, por exigirem o cumprimento das legislações oficiais, promoverem a biossegurança na criação de animais, assegurarem a inocuidade dos alimentos produzidos e garantirem a manutenção da saúde única.

6. REFERÊNCIAS

ABPA. Associação Brasileira de Proteína Animal. Relatório Anual. 2022. 144f. Disponível em: <<https://abpa-br.org/wp-content/uploads/2023/01/abpa-relatorio-anual-2022.pdf>>. Acesso: 01, ago, 2024.

ADAGRO. Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco. Resolução nº 001 de 2022. **Determinado que para registro inicial de qualquer estabelecimento na ADAGRO, serão cobradas taxas de registro; de vistoria prévia e/ou taxa de vistoria - laudo técnico vistoria de estabelecimento.** 2022. 4f.

ADAGRO. Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco. Resolução nº 001 de 2023. **Determina a padronização dos procedimentos a serem adotados pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO nas inspeções e fiscalizações realizadas pelos fiscais estaduais agropecuários.** 2023. 37f.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007. **Estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais.** 2007. 24f.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 59, de 12 de abril de 2019 **Reconhece a Equivalência da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO para a Adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA.** 2019. 1f.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 9013, de 29 de março de 2017. **Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.** 2017a. 84f.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. **Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.** 2006. 3f.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022. **Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a**

organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis n°s 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis n°s 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 7 de outubro de 1969, e das Leis n°s 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003. 2022. 8f.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Norma Interna SDA n° 2 de 21 de março de 2017. **Programas de avaliação de conformidades de padrões físico-químicos e microbiológico de produtos de origem animal comestíveis e água de abastecimento de estabelecimentos registrados e relacionados no Serviço de Inspeção Federal, SIF.** 2017b. 1f.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n° 36, de 06 de dezembro de 2012. **Acrescenta e altera dispositivos da Instrução Normativa MAPA n° 56, de 04 de dezembro de 2007.** 2012. 5f

HELMAN, E. A. C. **Boas práticas na produção de ovos caipiras provenientes da agricultura familiar: uma revisão.** Pós-Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal Fluminense. Área de Concentração: Produção Animal, Higiene e Tecnologia de Produtos de Origem Animal. Niterói-RJ. 2022. 82p.

HENN, J. D.; MIELE, M.; ALMEIDA, M. M. T. B. Caracterização da avicultura comercial de pequena escala e a regularização das granjas. **Comunicado Técnico - 606.** Concórdia/SC. 2023. 31f.

HUMANE FARM ANIMAL CARE. Galinhas Poedeiras: Referencial de Bem-Estar Animal. 2018. 48f.

Disponível

em:

<<https://certifiedhumane.org/wp-content/uploads/HFAC-GalinhasPoedeiras18v2-1.pdf>>.

Acesso em: 01, ago. 2024.

JONES, D. R.; KARCHER, D. M.; ABDO Z. Effect of a commercial housing system on egg quality during extended storage. **Poultry Science**, v. 93, p. 1282–1288. 2014.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Lei n° 12.506, de 16 de dezembro de 2003. **Cria a Unidade Técnica Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, e dá outras providências.** 2003. 8f.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Lei nº 10.692, de 27 de dezembro de 1991. **Institui a inspeção e a fiscalização agropecuária no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.** 1991. 6f.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Lei nº 15919, de 04 de novembro de 2016. **Cria a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco.** 2016. 15f.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Portaria nº 5 de 14 de fevereiro de 2017. **Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação dos Programas de Autocontrole, nos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal.** 2017. 1f.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Portaria nº 15 de 30 de janeiro de 2018. **Estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de recria para alojamento próprio e estabelecimentos avícolas comerciais de aves de corte, de postura comercial e de estabelecimentos de criação de outras aves, à exceção de ratitas no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco.** 2018. 1f.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Portaria nº 31 de 31 de julho de 2019. **Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, expurgo/fumigação e capina química e dá outras providências.** 2019. 1f.

PICOLOTTO, E. L. A formação de um sindicalismo de agricultores familiares no Sul do Brasil. *Sociologias*, v. 16, n. 35, p. 204-216. 2014.

TABORDA, J.V.S; SILVA,V.K; BIAVATTI, H.A.Z; SGAVIOLI, S. Boletim técnico, produção animal universidade Brasil; certificação de produção de ovos em sistemas cage free. Boletim Técnico - 40, Universidade Brasil. 2018. 12f. Disponível: <https://universidadebrasil.edu.br/portal/_biblioteca/uploads/20210126135741.pdf>. Acesso: 01, ago. 2024.

ZADRA, F. Agricultura familiar produz 70% dos alimentos consumidos no Brasil e melhora qualidade da comida servida em escolas de Castro; conheça. Portal G1. 2024. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro-riqueza-campos-gerais/noticia/2024/01/12/agricultura-familiar-produz-70percent-dos-alimentos-consumidos-no-brasil-e-melhora-qualidade-da-comida-servida-em-escolas-de-castro-conheca.ghtml>>. Acesso: 01, ago. 2024.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades desenvolvidas no estágio proporcionaram maior compreensão das atribuições dos Fiscais Agropecuários da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco: ressalta-se que são profissionais imprescindíveis para a manutenção dos estabelecimentos avícolas com registro no órgão. Também foi possível assimilar as atribuições dos médicos veterinários como responsáveis técnicos de estabelecimentos com registro na inspeção e defesa agropecuária de Pernambuco, relacionadas à garantia da saúde única.